



## ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

### PARECER

### SOBRE

### EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DO CARGO DE DIRECTOR DE INFORMAÇÃO DA RDP

(Aprovada na reunião plenária de 17.DEZ.98)

1. O Presidente do Conselho de Administração da RDP solicitou, em carta recepcionada na Alta Autoridade a 98.12.10, que a AACS estabelecesse o parecer vinculativo a que se reporta a alínea e) do artigo 4º e ainda subsidiariamente o artigo 6º, em ambos os casos da Lei nº 43/98, de 6 de Agosto, no que concerne à proposta de exoneração de David Alves Borges do cargo de Director de Informação da RDP e de nomeação para o mesmo cargo de Luís António Ochoa Dugos Baptista.

2. No âmbito da instrução da vontade deliberativa que deve enformar o parecer vinculativo previsto na lei, a AACS promoveu audições com os dois elementos referidos na proposta do Presidente da RDP, ou seja, o elemento que pediu a exoneração e o que foi indigitado. As audições tiveram lugar nas instalações da AACS, ambas em 98.12.14.

3. Da audição com David Borges pôde concluir-se basicamente o seguinte:

- O jornalista considera que usufruiu de boas condições para exercer as suas funções, não tendo sido objecto, durante o período, aliás curto, daquele exercício, de quaisquer pressões ou tentativa de influência ilegítimas, por parte de forças ou entidades que pudessem pôr em causa a independência informativa da RDP;
- As razões que estão na origem do seu pedido de exoneração são exclusivamente de ordem pessoal, prendendo-se com o facto de a RDP necessitar de uma representação externa, a nível da direcção de programas, completamente liberta de conotações desviantes muito fortes, o que não sucedia com ele próprio, dado o protagonismo que tem assumido no programa "Os Donos da Bola", da SIC;
- Em sua opinião, a RDP é hoje em dia uma estação radiofónica de boa qualidade, desempenhando uma inegável função de serviço público, designadamente na RDP Internacional, na RDP África e na Antena 2.

./.

14370



## ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 2 -

4. Da audição com Luis Ochoa, salientam-se os seguintes aspectos principais:

- Trata-se de um "homem da casa", que fez grande parte da sua carreira na RDP, tendo já sido, ainda que por alguns dias apenas, director de informação em 1994. Considera entretanto que há que instilar, na informação da RDP, uma massa crítica reflexiva de maior peso, evitando um estilo informativo frenético e agressivo que, de resto, pensa estar já ultrapassado na Europa;
- É um defensor entusiástico do serviço público, seja em geral seja na vertente radiofónica, sustentando que continua a justificar-se, talvez inclusive com acrescido fundamento, o serviço público radiofónico. Mostrou ter uma estratégia de direcção da informação da RDP equilibrada, centrada nos meios disponíveis;
- Enfatizou a urgência de, nomeadamente, incutir na informação da RDP uma componente prioritária de informação da Europa comunitária, para o que a sua intervenção como chefe da delegação da RDP em Bruxelas, durante mais de quatro anos, e que agora termina, o terá particularmente sensibilizado e habilitado.

5. O pedido do Presidente da RDP anexa um currículo do proposto, que dá conta de uma carreira de jornalista com diversos cargos de responsabilidade e chefia, em especial na própria RDP, de que se destacam os cargos de subchefe de redacção e editor da Antena 1 da RDP, o de chefe de redacção da Antena 1 da RDP, o de chefe de departamento da Informação da RDP, o de director de informação da RDP (já citado em 4.) e o de director de marketing e comunicação da RDP. Recorde-se que, aquando da passagem do proposto pela direcção da Informação da RDP, a AACS produzira então um parecer positivo acerca da nomeação, com data de 94.03.09.

6. Assim, ficou patenteado que a exoneração de David Borges se insere realmente na consideração de interesses pessoais do próprio, de resto relacionados com o entendimento feito pelo jornalista quanto às necessidades de representação da RDP. Fica igualmente demonstrado que Luis Ochoa tem um currículo adequado às responsabilidades para que foi indigitado, mostrando estar identificado com as obrigações legais de serviço público correspondentes ao cargo que vai ocupar.

./.



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

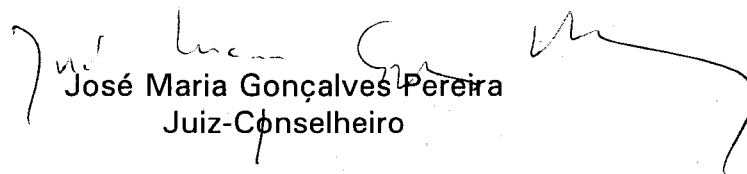
- 3 -

7. Em conclusão, a Alta Autoridade para a Comunicação Social, tendo sido solicitada, ao abrigo do disposto na alínea e) do artigo 4º da Lei nº 43/98, de 6 de Agosto, a dar parecer acerca da exoneração de David Alves Borges de director de informação da RDP e da nomeação de Luis António Ochoa Dugos Baptista para o mesmo cargo, considerando as circunstâncias de normalidade institucional em que esta mudança de responsáveis decorre e o currículo do nomeando, bem como as garantias de sintonia com as obrigações de serviço público manifestadas por este último, delibera dar parecer favorável àquelas exoneração e nomeação.

***Este parecer foi aprovado por unanimidade, com votos de José Maria Gonçalves Pereira, Cipriano Martins, Maria de Lurdes Breu, Artur Portela, Sebastião Lima Rego, Fátima Resende, Alberto de Carvalho e José Garibaldi.***

Alta Autoridade para a Comunicação Social, em 17 de Dezembro de 1998

O Presidente

  
José Maria Gonçalves Pereira  
Juiz-Conselheiro

SLR/AM

14352